Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFICIO Nº.....

LEI Nº 412, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1968

Dispõe sôbre doação de canos inserviceis a Prefeitura Municipal.

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO á seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a doar a FERROVIÁRIA FUTEBOL CLUBE, Associação esportiva e recreativa desta cidade de Laranjal Paulista, 10 (déz) canos que estavam sendo utilizados como postes na iluminação pública.

ARTIGO 2º)- A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 04 de novembro de 1968.

Antonio Benetton
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 04/11/1968.

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura

Registrada a fls. 41 Vº, do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Paulista, 04/novembro de 1968.

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura